



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144
Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

LEI N°. 2.428, De 23 de novembro de 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º.- O Orçamento Fiscal do Município de Urupês, para o exercício de **2018**, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **R\$. 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de reais)**. Para a administração direta **R\$. 41.310.000,00 (Quarenta e um milhões, trezentos e dez mil reais)** e para a administração indireta **R\$.690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ART. 2º.- A RECEITA será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

I - RECEITAS CORRENTES R\$

41.474.000,00

11 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$	<table border="1"><tr><td>5.170.000,00</td></tr></table>	5.170.000,00
5.170.000,00			
12 – RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO.....	R\$	<table border="1"><tr><td>750.000,00</td></tr></table>	750.000,00
750.000,00			
13 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$	<table border="1"><tr><td>229.000,00</td></tr></table>	229.000,00
229.000,00			
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	<table border="1"><tr><td>2.270.000,00</td></tr></table>	2.270.000,00
2.270.000,00			
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	<table border="1"><tr><td>37.960.000,00</td></tr></table>	37.960.000,00
37.960.000,00			
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	<table border="1"><tr><td>110.000,00</td></tr></table>	110.000,00
110.000,00			
(-) – DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	R\$	<table border="1"><tr><td>-5.015.000,00</td></tr></table>	-5.015.000,00
-5.015.000,00			

II - RECEITAS DE CAPITAL R\$

50.000,00

22 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$	<table border="1"><tr><td>50.000,00</td></tr></table>	50.000,00
50.000,00			
24 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$	<table border="1"><tr><td>Nihil</td></tr></table>	Nihil
Nihil			

SUBTOTAL R\$

41.524.000,00

2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

FUNDAÇÃO DE ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS:

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	<table border="1"><tr><td>400.000,00</td></tr></table>	400.000,00
400.000,00			
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	<table border="1"><tr><td>62.000,00</td></tr></table>	62.000,00
62.000,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	<table border="1"><tr><td>14.000,00</td></tr></table>	14.000,00
14.000,00			

SUBTOTAL R\$

476.000,00

TOTAL R\$

42.000.000,00

Parágrafo Único.- Será repassado a Fundação de Ensino Chafik Saab, até a importância de **R\$.214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)**, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 6º da Lei Federal nº4.320, de 17-03-1964.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144
Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

ART.3º.- A DESPESA da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "PROGRAMA DE TRABALHO" e "NATUREZA DA DESPESA", integrantes desta Lei, e Fundação de Ensino em seu respectivo orçamento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01- LEGISLATIVA	R\$	954.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	R\$	6.212.600,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	2.231.000,00
10- SAÚDE	R\$	9.671.000,00
12- EDUCAÇÃO	R\$	14.175.500,00
13- CULTURA	R\$	379.000,00
15- URBANISMO	R\$	3.930.900,00
17- SANEAMENTO	R\$	1.125.000,00
20- AGRICULTURA	R\$	135.500,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	20.000,00
26- TRANSPORTE	R\$	1.040.500,00
27- DESPORTO E LAZER	R\$	285.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	800.000,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	350.000,00

SUB-TOTAL R\$ **41.310.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

12 - EDUCAÇÃO	R\$	690.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	Nihil

SUB-TOTAL R\$ **690.000,00**

TOTAL R\$ **42.000.000,00**

II - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1. - PODER LEGISLATIVO

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL R\$ **954.000,00**

2 - PODER EXECUTIVO

2.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$	1.710.000,00
2.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO...	R\$	5.707.600,00
2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	2.176.000,00
2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	9.671.000,00
2.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$	14.175.500,00
2.06 - SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$	6.096.400,00
2.07 - DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$	135.500,00
2.08 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	R\$	684.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ **40.356.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

3.1 - FUNDAÇÃO DE ENSINO	R\$	690.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	690.000,00

TOTAL GERAL R\$ **42.000.000,00**



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144
Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

ART. 4º.- A Despesa do Orçamento da Fundação Municipal de Ensino é fixada em **R\$. 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais)**, contando com as seguintes fontes de financiamento:

Recursos da Fundação de Ensino.....	R\$	476.000,00
Recursos Próprios	R\$	214.000,00
TOTAL	R\$	690.000,00

ART. 5º.- O ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, abrangendo as entidades da Administração Direta e Indireta, seus órgãos e fundos, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **R\$ 11.902.000,00 (Onze milhões, novecentos e dois mil reais)**.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01- SAÚDE.....	R\$	9.671.000,00
02- ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	2.231.000,00
TOTAL	R\$	11.902.000,00

ART.6º.- O Poder Executivo fica autorizado a:

I) Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de **18%** (dezoito por cento), do total da despesa fixada no Art.2º, observado o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II) Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de “Reserva de Contingência”, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº. 1.763, de 16 de janeiro de 1.980.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I os créditos:

a) destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a inativos e pensionistas, dívida pública municipal, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;

b) destinados à cobertura de despesas à conta das receitas próprias da Fundação;

ART.7º.- Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Urupês, 23 de Novembro de 2017.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazolô G. Zucchini
Secretária Administrativa